



= L E I Nº 1.197 =

DISPONDO SOBRE: a inclusão de mais um parágrafo no artigo 2º, da Lei 976, - que criou o SEMAPA.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ao artigo 2º. da Lei Municipal nº 976, de 13 de fevereiro de 1965, acrescente-se o seguinte parágrafo:

"§ 2º - O SEMAPA terá também a finalidade de colaborar técnica e financeiramente com as promoções e campanhas que visem difundir a técnica agrícola, expor e promover os produtos agrícolas regionais, incentivando seus produtores".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 6 de abril de 1967

[Signature]
WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 6 (seis) dias do mês de abril de 1967.

[Signature]
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

[Handwritten]
Livre 124 760/106
[Signature]